



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 006/2021

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 04/02/2021
Vistos: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 70, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

27 – Fundo Municipal de Inovação	
27.01 – Fundo Municipal de Inovação	
19.572.0033.1.064.000 – Fomento a Realização de Eventos Municipais e Regionais de Inovação	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
19.572.0033.1.065.000 – Fomento a Empresas de Inovação Tecnológica	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3.3.50.41.00 - Contribuições	100.000,00
19.572.0033.1.066.000 – Aquisição de Equipamentos para o Estimulo a Ambientes de Inovação	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL	250.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Secretaria de Gestão Pública	
04.122.0008.2.007.000 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(71) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL	250.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

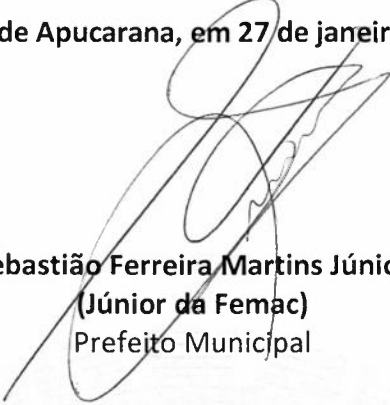
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de janeiro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à consideração do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que objetiva a abertura de **Crédito Adicional Especial** para dotação orçamentária específica para **Fundo Municipal de Inovação de Apucarana**.

Para tanto, tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as ações de Governo com a finalidade de promover atividades inovadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, as quais estarão vinculadas diretamente ao Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN.

Cumpre-nos esclarecer que a Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. **O crédito especial cria nova categoria para atender a objetivo não previsto no orçamento.** Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 27 de janeiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal